

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde	Processo nº 2024006395 Folha nº 05 Rubrica: <i>R</i>
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA

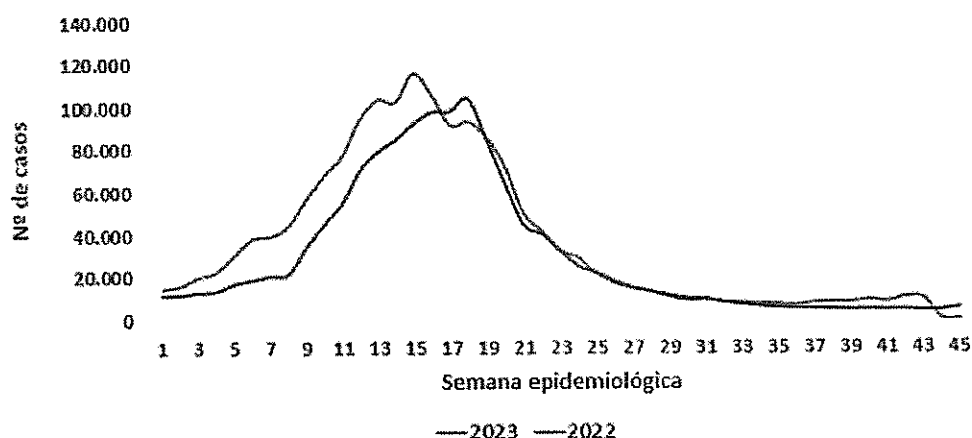
1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de cadeiras de hidratação com suporte de soro para atender aos pacientes do SUS que necessitam de atenção e acompanhamento médico nas Tendas de Hidratação que assegure assistência universal e gratuita à população com suspeita de Dengue, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Angra dos Reis, tendo como referência o Plano Municipal de Contingência para Arboviroses do município de Angra dos Reis 2022 a 2024 e a Nota Técnica SES/SUBPAVPS SEI nº 03/2023.

2 – DA JUSTIFICATIVA

O Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) tem como objetivo principal fortalecer a capacidade do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde para identificar precoce e oportunamente emergências em saúde pública, a fim de organizar a adoção de respostas adequadas que reduzam e contenham o risco à saúde pública, a fim de organizar a adoção de respostas adequadas que reduzam e contenham o risco à saúde da população. Neste contexto, elucidamos nos parágrafos seguintes o cenário de ocorrência das arboviroses no Brasil e no município de Angra dos Reis.

A nota informativa Nº 30/2023-CGARB/DEDT/SVSA/MS, de 22/11/2023, alerta acerca do aumento das arboviroses no Brasil, e mostra que entre as Semanas Epidemiológicas (SE) 1 a SE 45 de 2023, foram notificados 1.648.858 casos prováveis de dengue no país, e coeficiente de incidência de 812 casos/100 mil habitantes. Esses números representam um aumento de 21,4% quando comparados ao mesmo período de 2022 (1.363.493 casos prováveis e 671,5 casos/100 mil habitantes). Em números absolutos, mais da metade dos casos de dengue de 2023 aconteceu na região sudeste. A figura 01 mostra a curva de casos da doença, no Brasil, nos anos de 2022 e 2023, por semana epidemiológica.



	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde	Processo nº 2024006395 Folha nº 06 Rubrica: <i>R</i>
---	---	---

Figura 1: Curva de casos prováveis de dengue, segundo semana epidemiológica de início dos sintomas. Brasil, 2022/2023.

Fonte: Sinan Online. Dados atualizados em 13/11/2023, sujeitos à alteração

Em Angra dos Reis, de 01/01/2023 a 30/12/2023, foram registrados 3.065 casos notificados de dengue e coeficiente de incidência acumulada de 1.458 casos/100.000 habitantes. Este número representa um aumento de mais de 500% em relação ao observado no mesmo período de 2022 (463 casos notificados/ incidência de 220 casos por 100.000 habitantes). Em números absolutos, os bairros que concentraram o maior número de casos foram: Monsuaba, Parque Mambucaba, Jacuecanga, Japuíba e Nova Angra. Nota-se ainda que a curva da doença está acima do limite máximo esperado desde a SE 30 e com tendência de ascensão.

Em 2024, até 07/02/2024, foram notificados 1.574 casos suspeitos de dengue (um número 36 vezes maior que o mesmo período de 2023). Destes, 182 foram confirmados, 282 descartados e 1187 permanecem em investigação. Três bairros apresentaram, na semana epidemiológica 6, taxa de incidência superior a 300 casos/100.000 habitantes, configurando surto da doença nessas localidades (Belém, Japuíba e Jacuecanga).

No país, em 2023, foram confirmados 23.050 casos de dengue com sinais de alarme e de dengue grave, o que representa um aumento de 20,2% (23.050/19.170) em relação ao mesmo período do ano anterior. Foram confirmados 1.022 óbitos, com taxa de letalidade de 0,06%, esses números representam um aumento de 1,7% em relação ao mesmo período do ano anterior, em que foram confirmados 994 óbitos (taxa de letalidade de 0,07%). Em Angra dos Reis, até 31/12/23, 06 casos foram classificados como dengue com sinais de alarme ou dengue grave e houve confirmação de duas mortes pela doença. Em 2024, apenas nos 30 primeiros dias, foram notificados 02 óbitos prováveis da doença (aguardando análise da SES/RJ para confirmação ou descarte).

No Brasil, em 2023, predominou os sorotipos DENV1 e DENV2, no entanto a partir da SE 09/23 o sorotipo DENV-3 começou a ser identificado no país, no estado de Roraima. Até novembro/23, o DENV-3 também foi identificado no estado de São Paulo e Pernambuco. Destaca-se que o sorotipo DENV-3 teve circulação importante no Brasil no período de 2004 a 2008, quando foi o sorotipo predominante no país. Após este período

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde	Processo nº 2024006395 Folha nº 07 Rubrica: 
---	---	--

não houve detecção significativa do sorotipo no cenário epidemiológico Nacional. Em Angra dos Reis no ano de 2002, o DENV-3 ocasionou a primeira grande epidemia da doença na cidade que gerou 133 internações e 02 óbitos.

Nos últimos anos têm ocorrido mudanças climáticas caracterizadas pelas alterações nos padrões de precipitação, de temperaturas e probabilidade maior de eventos climáticos extremos como as inundações, secas extremas e ondas de calor. Esses fenômenos climáticos têm o potencial de afetar a proliferação de vetores transmissores de doenças virais principalmente as arboviroses.

Em outubro/23, a OMS emitiu um documento sobre a análise da situação de saúde pública para os países afetados pelo El Niño entre o mês de outubro e dezembro de 2023. O Brasil está entre os países sob efeitos desse fenômeno climático. Dentre as ameaças de saúde pública que esse padrão climático pode causar são as arboviroses urbanas, dengue, zika e chikungunya com consequências determinadas como graves.

O reflexo dessa mudança climática já pode ser observado no Município pela mudança do padrão de dispersão da doença nas semanas epidemiológicas do 2º semestre deste ano. Ressaltamos também que o índice de infestação do *Aedes aegypti* registrado no último LIRA (realizado em janeiro/2024) foi de 3,4% (a cada 1000 imóveis pesquisados, 34 continham formas imaturas do vetor), classificado como alerta.

Enfatizamos, seguindo o elucidado pela nota técnica SES/SUBVAPS SEI RJ nº 06/2023, que a reemergência e a rápida dispersão do sorotipo DENV-3 no território nacional, com alto número de indivíduos suscetíveis, torna o cenário epidemiológico ainda mais propício ao aumento da transmissão de dengue em 2024 e a possibilidade de uma epidemia de maiores proporções que as já documentadas na série histórica do País.

O CIEVS Angra dos Reis desenvolveu uma metodologia para mensurar a dispersão da doença através de níveis que podem auxiliar na tomada de decisão pela gestão municipal para enfrentamento da dengue. A atualização feita em 07/02/2024 coloca o município no nível 3, o que indica alto risco para um cenário epidêmico.



Diagrama de controle da dengue em Angra dos Reis (2024).

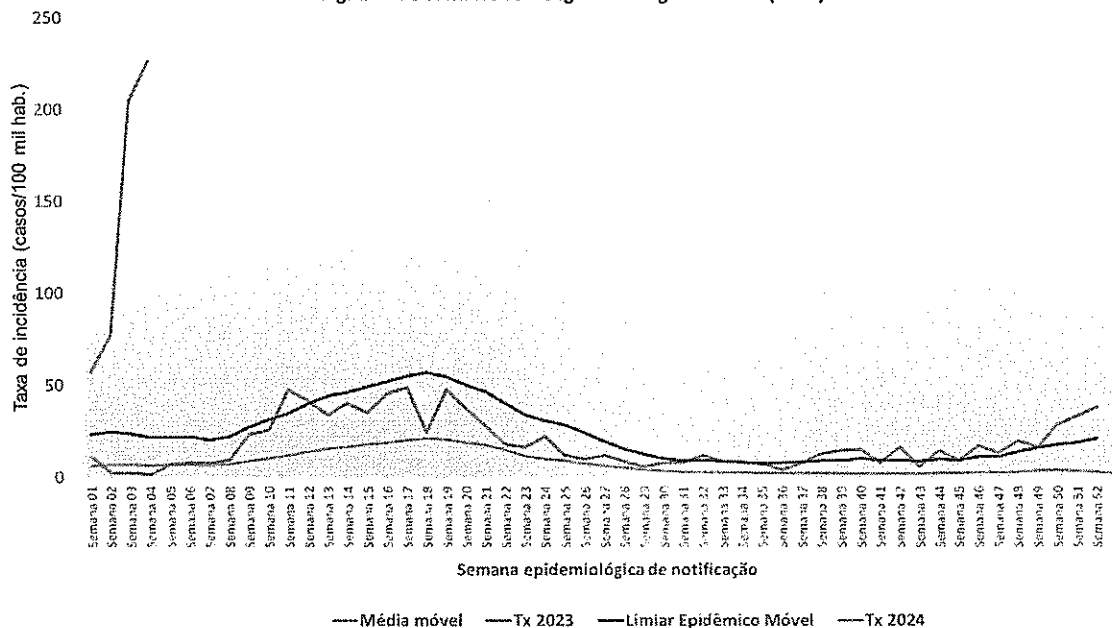


Figura 2: Curva de casos prováveis de dengue, segundo semana epidemiológica de início dos sintomas. Angra dos Reis, 2023/2024.
Fonte: Sinan Online. Dados atualizados em 07/02/24, sujeitos à alteração

Em 03/01/2024 a SES/RJ através do ofício circular SES/SUBVAPS nº 01 relata aos Secretários de Saúde a possível temporada de transmissão de casos de dengue, o que pode requerer um esforço para a implantação de ações e intervenções que visem reduzir os impactos deletérios de uma epidemia de dengue. O documento ressalta ainda que a implantação de salas de hidratação é um importante suporte ao manejo do paciente com dengue, contribuindo para a redução de casos graves e óbitos.

O plano de contingência nacional para epidemias de dengue (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_contingencia_nacional_epidemias_dengue.pdf), sugere que no nível 3 haja investimento emergencial local para ampliação de RH, e/ou oferta de insumos, e/ou contratualização de leitos, e/ou criação de unidades extras para atendimento.

A recomendação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, emitida através do ofício nº DPGERJ/COSAU nº 30/2024 ao Prefeito Municipal, recomenda a instalação de unidades de hidratação com funcionamento 24h.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde	Processo nº 2024006395 Folha nº 09 Rubrica: 
---	---	--

2– DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 14.133/2021 Art. 75.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende aquisição de cadeiras de hidratação com suporte de soro, cujo fornecimento direto, atendendo assim as demandas dos serviços de saúde.

3.2. O objeto descrito apresenta exigências de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

4 – DOS PRAZOS

Do Prazo de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, para o endereço eletrônico da Contratada.

4.1.2. O fornecimento do objeto será total, conforme as demandas, reposição e abastecimento, da Central de Distribuição.

4.1.3. A entrega do material será informada ao Contratante com antecedência mínima de 02 (dois) dias, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado a rua Comandante Castelo Branco, nº 898, Jardim Balneário – Angra dos Reis / RJ – CEP: 23.906-160

Da Garantia dos Materiais

4.2.1. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.2. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde	Processo nº 2024006395 Folha nº 10 Rubrica: 
---	---	---

Da Validade da proposta

4.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações e os quantitativos estão definidos conforme quadro abaixo:

Item	Unid.	Descrição
1	40	Poltrona de hidratação com suporte de soro

DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.3. O objeto solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Comandante Castelo Branco, 898 – Jardim Balneário – Angra dos Reis, RJ, no período compreendido entre 9:00 h e 16:00 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

5.3.1. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e acondicionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

5.3.2. Será de responsabilidade da contratada as ocorrências de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de entrega.

6 – DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

6.1. Trata-se de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

6.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos , a forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde	Processo nº 2024006395 Folha nº 11 Rubrica: <i>re</i>
---	---	--

7 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a aquisição pretendida será realizado pelo Setor de Cotação a partir de pesquisas de mercado, com fornecedores, pesquisas na Internet e pesquisas no Banco de Preços – Compras Governamentais, formando um preço exequível com o devido tratamento estatístico.

7.2. Como método para estimar os valores para a referida aquisição na licitação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação.

10 – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Das Obrigações da Contratada

10.1. As partes devem cumprir as Cláusulas avançadas neste Termo, respondendo pela inexecução total ou parcial.

10.2. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde	Processo nº 2024006395 Folha nº 12 Rubrica: <i>R</i>
---	---	---

10.3. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

10.4. A inobservância ao disposto no subitem a deste Item 10.1, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização, sendo ainda passível das sanções previstas neste TR.

10.5. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

10.8. Garantir que os produtos serão transportados adequadamente de acordo com as condições específicas para o seu correto armazenamento, mantendo a temperatura do ambiente e do produto em conformidade ao preconizado pela Portaria nº 272/MS/SNVS, de 08 de Abril de 1998.

Das Obrigações da Contratante

10.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item "Das condições de Pagamento" do Termo de Referência.

10.10. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.

10.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.12. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

10.13. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

10.14. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.



10.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A emissão da Ordem de Fornecimento se dará, em quantidade e especificações, conforme demanda da Unidade requisitante.

Do Aceite

11.2. Os equipamentos devem ser apresentados em embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

11.3. Os equipamentos, nacionais ou importados, devem ter, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

11.4. O transporte do equipamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

11.5. Os preços devem estar descritos em documento fiscal, especificados: unitário e preço total.

Da Forma de Fornecimento e Fiscalização

11.6. O fornecimento deverá ser realizado de forma total.

11.7. Ficará a cargo do Responsável pelo Almoxarifado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.

Do Recebimento

11.8. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, inciso II, na seguinte forma:

Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde	Processo nº 2024006395 Folha nº 14 Rubrica: 
---	---	--

contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.9. Os Termos de Recebimentos serão emitidos pelo setor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais entregues.

11.10. O Termo de Recebimento Provisório será ser emitido no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento e conferência dos materiais.

11.11. Após o prazo referenciado no item 11.17, a não emissão do TRP (Termo de Recebimento Provisório), caracterizará, como aceita, a entrega em conformidade com a quantidade e a especificação do objeto.

12 – DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

Da Nota Fiscal

12.1. No ato da entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchida com as quantidades e as especificações constantes na Ordem de Fornecimento.

12.2. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser protocolada diretamente no setor de entrega do almoxarifado.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida pela Contratada, devidamente atestadas pelo responsável pelo recebimento do medicamento.

12.5. O pagamento da Nota deverá ser acompanhado da Ordem de fornecimento dos materiais e nota de empenho.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde	Processo nº 2024006395 Folha nº 15 Rubrica: <i>e</i>
---	---	---

inadimplência contratual.

Da Liquidação

12.7. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado nos itens 13.2., 13.6

12.8. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o atesto pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde	Processo nº 2024006395 Folha nº 46 Rubrica: <i>RJ</i>
---	---	--

12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Prazo de Pagamento

12.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrada da nota fiscal/fatura no setor financeiro, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

12.17. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.18. O prazo de pagamento da nota fiscal se dará conforme decreto nº 11.673 de 26 de junho de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1190 de 26 de junho de 2020.

12.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente no banco e agência indicados pela CONTRATADA.

Da Forma de pagamento

12.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde	Processo nº 2024006395 Folha nº 14 Rubrica: 
---	---	--

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2. A CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA:

Casos de descumprimento contratual:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar)

c) executar o contrato/fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado

d) executar o contrato/fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;

e) inexecução parcial do contrato

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde	Processo nº 2024006395 Folha nº 38 Rubrica: <i>[assinatura]</i>
---	---	--

f) inexecução total do contrato

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual

Das Penalidades

a) Será permitida a aplicação de no máximo 02 Advertências, a partir da terceira multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante da contratação;

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

h) Suspensão de pagamentos em aberto pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Fica este Termo de Referências sujeito as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação os interessados:

I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156 §8, da Lei nº 14.133/2021;

II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei nº

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde	Processo nº 2024006395 Folha nº 19 Rubrica: e
---	---	--

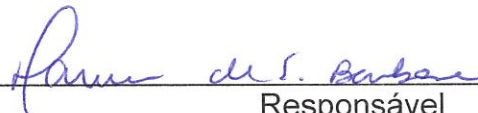
14.133/2021;

III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

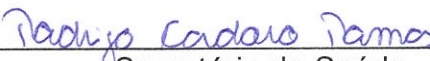
V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 16 de Fevereiro de 2024



Responsável

Aprovado em 16 de Fevereiro de 2024



Secretário de Saúde